

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 346/81

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA ÁREA DE TERRA PARA ALARGAMENTO DE RUA".

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, uma área de terra destinada a alargamento de rua a seguir descrita:

- Um terreno urbano na cidade de Nova Bassano, destinado a alargamento da Rua Pinheiro Machado, constituído dos lotes urbanos nºs 6 e 11 da Rua Pinheiro Machado, Quadra 16, com a área de 200,0-m² (Duzentos metros quadrados), confrontando ao Norte, na extensão de 10,0-m com o lote nº05; ao Sul, na mesma extensão com o lote nº7; a leste na de 20,0-m com o mesmo lote nº 6 e ao Oeste, na mesma extensão com a Rua Pinheiro Machado, lado par. Distando ao lado Sul 28,0-m da Rua Dom Pedro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

Prefeitura Municipal Nova Bassano

Tranquilo Zanetti

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal